



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

LEI N° 029 de 20 de agosto de 2001.

PUBLICADO

Jornal: D.O.
Data: 10/09/01
Página: 02

"Denomina logradouro público e dá providências".

Autor: José Rechuem

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mesquita:

Faço saber e que a Câmara Municipal de Mesquita - RJ, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - passa a denominar-se Creche Municipal Carmem Montes Paixão, a atual Creche Municipal de Mesquita, localizada à Av. São Paulo, 140 - Centro

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 20 de agosto de 2001

RICARDO FRIED
Presidente